



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 333, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA
ESCOLA DOS ALUNOS DA ESCOLA AGROTÉCNICA FE
DERAL DE BENTO GONÇALVES LTDA.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vi
la Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com a Cooperativa-Escola dos alunos da Escola Agrotécnica Federal de Bento Gonçalves Ltda para concessão de auxílio no valor de Cr\$ 2.933.904,00 para cada aluno, destinado a custear despesas com a manutenção e alimentação de 1 aluno de Vila Flores que frequenta aquela Escola.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Convênio a ser firmado será parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - A entidade beneficiada com o presente auxílio deverá prestar contas da importância recebida e sua destinação específica até 30 (trinta) dias após a aplicação sob pena de serem suspensos outros auxílios.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão sob a seguinte rubrica:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0842188 - Ensino Regular

08421881.023 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.1.3.1 - Outros serviços e encargos

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 21 de Junho de 1993.

Foi Efetuada a publicação
Em 21 / 06 / 93


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal